

Lei nº 2.718, de 06 de novembro de 2014 - Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, um Psicólogo (a)

06/11/2014 | [Leis](#)

JANETE TERESINHA DAUEK, Prefeita de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de excepcional interesse público 01 (um) (a) Psicólogo (a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e oitenta dias, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.05.10.301.0031.2.045 - Manutenção do Núcleo de Apoio e Atenção Básica - NAAB - Clínica Bem Viver

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 06 de novembro de 2014.

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração